

B) 306
PROP.
DURB
DIGU



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022
Realizada em 06/01/2022

PROPOSTA

Nº 213/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1282/2022

Assunto: Processo N.º: 31/21 **Titular do Processo:** INDICEFRASE, LDA.
Requerimento N.º: 338/22
Requerente: INDICEFRASE, LDA.
Local: RUA BENTO GONÇALVES, LOTE 11 - AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 23/3/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 26/02/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia e piscina, sita no lote 11 do alvará de loteamento nº 5/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Aumento da pavimentação exterior, com aumento da área impermeável previamente admitida;
- b) Alteração da implantação da piscina, mantendo volumetria;
- c) Implantação de compartimento para bomba da piscina, enquadrado como obra de escassa relevância urbanística;
- d) Alteração do revestimento das paredes exteriores;
- e) Eliminação de elementos decorativos verticais exteriores;
- f) Reconfiguração da pala da entrada, com o acrescento de um pilar;
- g) Reposicionamento de chaminés;
- h) Reconfiguração de alguns vãos de janela.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

